



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



DISPENSA DE VALOR Nº 30/2025
PROCESSO Nº 2813/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Colinas do Sul, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 25.105.255/0001-40, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado pela Agente de Contratação, o Srº **VALMIR FRANCISCO MAIA**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 23/04/2025, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@colinasdosul.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://colinasdosul.go.gov.br/

1.0 – DO OBJETO:

- 1.1 - Constitui objeto desta Dispensa a AQUISIÇÃO DE 400 (QUATROCENTOS) METROS CÚBICOS DE AREIA BRANCA, FINA E LAVADA, DESTINADA AO REVESTIMENTO DE ÁREAS DE LAZER E PAISAGISMO NA ORLA DO LAGO SERRA DA MESA, NO MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL/GO, conforme especificações e requisitos que atendam ao Termo de Referência e Edital de Publicação.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.0.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.2 – ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 1.0.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.0.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE LOCAIS E DAS OBRIGAÇÕES
- 1.0.5 – ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de COLINAS DO SUL /GO, para exercício de 2025. Conforme.

40.26.26.782.0710.2.086. 3.3.90.30 Ficha 0654 Fonte 100/170 – Material de Consumo

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

Na obtenção do valor previamente estimado, visando alcançar os valores praticados pelo mercado, o Departamento de Compras do município de Colinas do Sul – GO, realizou pesquisas de preços respeitando a ordem dos parâmetros descritos na IN 65, 07 de julho de 2021, IN 009/2023 -TCM.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Na obtenção do valor previamente estimado, visando alcançar os valores praticados pelo mercado, o Departamento de Compras do município de Colinas do Sul – Go, realizou pesquisas de preços respeitando a ordem dos parâmetros descritos na IN 65, 07 de julho de 2021, IN 009/2023 -TCM.

Desta forma, a pesquisa realizada com as observâncias descritas na legislação vigente e instruções normativas em questão, cumprem as exigências legais da Lei 14.133/2021 e das aludidas Instruções Normativas.

Assim, faz-se necessário justificar que foram realizadas pesquisas de preços em contratações similares feitas pela Administração Pública Municipal, dados de pesquisa publicada em mídia especializada, Bancos de Preços Públicos e Particulares, e posteriormente pesquisa direta com fornecedores. No entanto, o objeto visa **Aquisição De 400 (Quatrocentos) Metros Cúbicos De Areia Branca, Fina E Lavada, Destinada Ao Revestimento De Áreas De Lazer E Paisagismo Na Orla Do Lago Serra Da Mesa, No Município De Colinas Do Sul/GO**, sendo possível constatar similar ou igual prestação de serviço junto aos sítios eletrônicos e potenciais fornecedores, conforme a descrição a seguir:

CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

BANCO DE PREÇOS

REGISTRO DOS FORNECEDORES QUE FORAM CONSULTADOS E NÃO ENVIARAM PROPOSTAS

Não há

JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Atende ao artigo 23 da Nova Lei de Licitação n 14.133/2021.

Vale esclarecer que as pesquisas realizadas buscaram obter, sempre que possível, valores estimados respeitando a ordem abaixo. Nesse caso não foram encontrados preços no primeiro critério, seguiu-se para o segundo, e assim sucessivamente.

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas por Municípios do Estado de Goiás, próximos ao Município de Colinas do Sul/GO, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 1 (um) fornecedor, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Desta forma, os valores obtidos foram os seguintes:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



PLANILHA EM ANEXO

O valor médio de mercado, com base nos preços obtidos, foi de **R\$ 57.768,00** (cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e oito reais), calculado por meio da **média aritmética**.

A média da pesquisa de preço conforme discriminado na planilha abaixo, constando as especificações técnicas apresentadas no Termo de Referência, cujo valor unitário se encontra, atualmente, dentro dos padrões praticados no mercado, conforme preço apresentado pela pesquisa realizada pelo setor de Compras, com empresas pertinentes ao ramo de atividade aos orçamentos apresentados, bem como, quanto ao prazo de entrega, no qual justifica o preço ofertado.

MAPA DE VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	AREIA, LAVADA, FINA, BRANCA	UN	400	R\$ 144,42	R\$ 57.768,00
VALOR ESTIMADO TOTAL:					R\$ 57.768,00

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail acima descrito**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 30/2025**.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;
- 4.1.1.2. **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda **Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de **Estado** da Fazenda Pública Estadual;
- 4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do **Município** Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- 4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);
- 4.1.1.8. Cópia da Cédula de **Identidade** dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG ou habilitação);
- 4.1.1.9. Declaração de conhecimento de locais e das obrigações, conforme Anexo IV.
- 4.1.1.10. Declaração de cumprimento do inciso xxxiii, art. 7º da cf, conforme Anexo V.

4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.1.2.1. A Proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
- 4.1.2.2. Será utilizado o critério de julgamento da proposta pelo **MENOS PREÇO POR LOTE**, assim será declarada vencedora a empresa que propor o menor preço para todos os itens do lote.
- 4.1.2.3. A proposta deverá contemplar preços para todos os itens do lote, sobre pena de desclassificação.
- 4.1.2.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.2.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores máximos unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração por item constante no item 3.0 sob pena de desclassificação.
- 4.1.2.6. O proponente deverá possuir disponibilidade para atendimentos e entregas urgentes de forma fracionada no Município de Colinas do Sul conforme as demandas, sempre que solicitado pela administração.
- 4.1.2.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais informados no item 6.1.1. do Termo de Referência, no Município de Colinas do Sul/GO, no prazo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento.
- 4.1.2.8. Deverá ser apresentado na proposta à marca e o modelo ou equivalente dos produtos que atendam as especificações exigidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até o 05 (Cinco) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justificado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Colinas do Sul /GO, aos 15 de abril de 2025.

VALMIR FRANCISCO MAIA
Agente de Contratação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de 400 (quatrocentos) metros cúbicos de areia branca, fina e lavada, destinada ao revestimento de áreas de lazer e paisagismo na orla do Lago Serra da Mesa, no Município de Colinas do Sul/GO.

2. DA JUSTIFICATIVA

A demanda surge no contexto da execução do projeto de revitalização da orla do Lago Serra da Mesa, iniciativa que visa estruturar espaços públicos para atividades de lazer, turismo e convivência comunitária. A utilização de areia branca fina e lavada é essencial para compor o paisagismo local, criando uma ambiência similar a uma praia artificial, com características estéticas e funcionais apropriadas.

A areia será empregada na cobertura do solo em áreas de recreação e descanso, contribuindo para o conforto térmico, a segurança dos usuários, a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida e a proteção do solo contra erosões. O material ainda se harmoniza com o contexto natural do lago, conferindo identidade visual e atratividade ao local.

A contratação será realizada com **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista que o valor estimado encontra-se dentro dos limites legais.

3. DO QUANTITATIVA E ESPECIFICAÇÕES

3.1 Quantitativo estimado

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	QTDE	UNID.
01	AREIA, LAVADA, FINA, BRANCA	400	MT

3.2 Especificações técnicas mínimas do produto

- Cor clara (areia branca natural);
- Granulometria fina homogênea;
- Livre de impurezas, argila, resíduo orgânicos ou detritos;
- Produto devidamente lavado e seco
- Origem legal e controlada
- Entrega diretamente na Orla do Lago Serra da Mesa;
- Frete incluso no valor final do fornecimento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- 4.1 A solução escolhida e a ser adotada pela Secretaria Municipal de Administração é a dispensa de licitação em função do valor, considerando a necessidade de entrega imediata dos produtos/serviços, bem como o valor total estimado para contratação, conforme disposto no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21;
- 4.2 Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Os materiais fornecidos devem atender às normas técnicas vigentes, como ABNT e outras regulamentações pertinentes, assegurando a durabilidade e segurança da obra.
- b) A empresa contratada deve demonstrar capacidade de fornecimento em termos de volume e agilidade, garantindo que os materiais cheguem ao local dentro dos prazos estipulados.
- c) A empresa contratada estará sujeita a penalidades em caso de descumprimento dos prazos de entrega ou da qualidade dos materiais fornecidos.

5.4. Subcontratação

- 5.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. Exigência de garantia de contratação

- 5.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Local e horário para fornecimento

- 6.1.1. A contratada deverá ser fornecer e entregar o material no Porto Comunitário do Lago Serra da Mesa, localizada à 6km do Município de Colinas do Sul/GO, com acesso por estrada de terra, como requisitado e especificado pela secretaria de Turismo.

6.2. Garantia dos serviços

- 6.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.4. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 7.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante a empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 7.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

7.9. Preposto



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- 7.9.1. A Contratada designará o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
- 7.9.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição, através de meio eletrônico digital, para execução do objeto;
- 7.9.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.10. Fiscalização

- 7.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
- 7.10.2. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, o servidor **Jerissa Myrele Alves de Oliveira Ventura**, designado pelo Decreto nº 1718/2025, de 09 de Janeiro de 2025.

7.11. Fiscalização técnica

- 7.11.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.11.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.11.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.11.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 7.11.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 7.11.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.12. Fiscalização administrativa

- 7.12.1. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);
- 7.12.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.13. Gestão do contrato

- 7.13.1. Fica responsável pela gestão do contrato o servidor Antônio Ailton Mendes designado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Colinas do Sul.
- 7.13.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando, se necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

- 7.13.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);
- 7.13.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- 7.13.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- 7.13.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- 7.13.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);
- 7.13.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- 8.1.1. Não produzir os resultados acordados;
- 8.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. Liquidação

8.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) *prazo de validade;*
- b) *data da emissão;*
- c) *dados do contrato e do órgão contratante;*
- d) *valor a pagar; e*
- e) *eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*

8.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 8.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 8.2.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 8.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 8.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

8.3. Prazo de pagamento

- 8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias contados da liquidação da nota fiscal.

8.4. Forma de pagamento

- 8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação em função do valor, considerando a necessidade de entrega imediata dos produtos/serviços, bem como o valor total estimado para contratação, conforme disposto no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.2. Regime de execução

- 9.2.1. O regime de execução do contrato será pelo critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.3. Exigências de habilitação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



9.3.1. Habilitação jurídica

- 9.3.1.1. *Empresário individual:*** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.1.2. *Microempreendedor Individual - MEI:*** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.3.1.3. *Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:*** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.1.4. *Empresário individual:*** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.1.5. *Sociedade simples:*** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.3.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.3.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.3.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.3. Habilitação técnica

- 9.3.3.1.** Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 9.3.3.2.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

- 9.3.4.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

9.3.4.1. Consulta Nacional de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- 9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 9.3.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal para o ano em exercício, conforme codificação expedida pelo Departamento Contábil.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. A necessidade decorre da execução do projeto de revitalização da orla do Lago Serra da Mesa, que contempla a criação de áreas destinadas ao lazer e paisagismo. Para isso, é essencial a aquisição de areia branca, fina e lavada, com características apropriadas para o revestimento do solo, garantindo segurança, conforto e atratividade estética aos usuários.

2. OBJETO

- 2.1. Aquisição de 400 (quatrocentos) metros cúbicos de areia branca, fina e lavada, destinada ao revestimento de áreas de lazer e paisagismo na orla do Lago Serra da Mesa, no Município de Colinas do Sul/GO.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Secretaria de Administração é a dispensa de licitação em função do valor, considerando a necessidade de entrega imediata dos produtos/serviços, bem como o valor total estimado para contratação, conforme disposto no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21;
- 3.1.1. A presente solução contempla a aquisição, transporte e entrega de 400 (quatrocentos) metros cúbicos de areia branca, fina e lavada, insumo essencial para o desenvolvimento da orla do Lago Serra da Mesa. Essa areia será aplicada como camada de acabamento e revestimento nas áreas destinadas ao lazer e paisagismo.
- 3.1.2. A areia especificada possui características adequadas ao uso paisagístico e recreativo: granulometria fina, coloração clara, baixo teor de argila, ausência de impurezas orgânicas e boa permeabilidade. Tais propriedades garantem conforto térmico, segurança ao tráfego de pedestres e crianças, acessibilidade, facilidade de manutenção e um apelo estético que valoriza o espaço público e harmoniza com a paisagem natural da região.
- 3.1.3. A aplicação do material será realizada por equipe técnica especializada da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, integrando-se às demais frentes do projeto, como nivelamento de solo.
- 3.1.4. A solução prevê o fornecimento do material em sua totalidade, com entrega programada diretamente no local da obra, em conformidade com o cronograma.
- 3.1.5. Além de sua função prática e estética, a utilização da areia contribui para a criação de uma ambiência natural e receptiva, com potencial de atrair moradores e turistas, promovendo a ocupação ordenada e sustentável da orla. A medida ainda fortalece os esforços municipais de estímulo ao lazer, à valorização ambiental e à inclusão social por meio da melhoria dos espaços públicos.
- 3.1.6. Por fim, a escolha dessa solução reflete a busca pela adequação a demanda crescente de Turismo no Município de Colinas do Sul/GO e Lago Serra da Mesa, o cumprimento de requisitos técnicos e ambientais, e o alinhamento às políticas públicas, lazer e desenvolvimento sustentável, conforme previsto no planejamento estratégico do Município.

4. MAPA DE RISCO

RISCO 01: Seleção de empresa inadequada

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	(x) Baixa () Média () Alta
Dano: Utilização, por parte da CONTRATADA, de materiais de baixa qualidade.	
Ação Preventiva: Estabelecer critérios rígidos de seleção, através da análise criteriosa na contratação.	Responsável: Departamento de Licitações e Contratos
Ação de Contingência: Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado.	Responsável: Setor Requisitante

RISCO 02: Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	(x) Baixa () Média () Alta
Dano: Se a empresa responsável não for capacitada, isso pode gerar danos e problemas futuros. É importante contratar uma empresa especializada e que possua experiência com esse tipo de serviço para garantir a qualidade e segurança das reformas.	
Ação Preventiva: Avaliação da capacidade técnica Profissional e Operacional da empresa	Responsável: Setor Requisitante
Ação de Contingência: Sanções e penalidades previstas no Contrato	Responsável: CPL e Jurídico

5. ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Turismo	Taíssa Vanessa Paulino da Silva

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1. Não se recomenda o parcelamento, uma vez que a areia será utilizada de forma contínua na execução de uma única etapa do projeto, exigindo entrega integral para garantir a produtividade da equipe e o cronograma da obra. O parcelamento poderia comprometer a execução eficiente dos serviços.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. A presente contratação tem como principal objetivo:

- 7.1.1. viabilizar a requalificação da orla do Lago Serra da Mesa, por meio da aplicação de areia branca fina e lavada em áreas previamente definidas para uso recreativo, paisagístico e de convivência. A partir da aquisição do material, espera-se alcançar uma série de resultados que impactam diretamente na melhoria da infraestrutura, na valorização do espaço público e na promoção do desenvolvimento social, ambiental e econômico do município.
- 7.1.2. Do ponto de vista funcional, a utilização da areia permitirá a criação de ambientes seguros, acessíveis e agradáveis para a população, favorecendo práticas de lazer ao ar livre, esportes de praia, recreação infantil, descanso e socialização comunitária. Além disso, a areia exerce papel importante na drenagem da área, contribuindo para a conservação do solo e evitando alagamentos e erosões, especialmente em áreas de contato com o espelho d'água.
- 7.1.3. Sob a perspectiva estética e urbanística, a implantação desse tipo de material conferirá um aspecto



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



natural e visualmente atrativo à orla, aproximando sua identidade à de balneários e destinos turísticos, o que representa um diferencial competitivo para o município.

7.1.4. No que tange ao turismo, a estruturação da orla com recursos naturais adequados representa uma estratégia concreta de valorização do potencial turístico da região. A criação de uma “praia artificial” com areia branca em pleno cerrado goiano tem o potencial de ampliar o fluxo de visitantes, fomentar a economia local por meio do aquecimento do comércio, da gastronomia, da hotelaria e de serviços relacionados, além de fortalecer a imagem do município como destino turístico sustentável e acolhedor.

7.1.5. Por consequência, o projeto também contribui para a geração de emprego e renda, tanto direta quanto indiretamente, além de estimular o sentimento de pertencimento da comunidade e o uso democrático dos espaços públicos. Assim, os resultados esperados com esta contratação são:

- 7.1.5.1. Melhoria da infraestrutura da orla do Lago Serra da Mesa;
- 7.1.5.2. Implantação de áreas de lazer com conforto, segurança e acessibilidade;
- 7.1.5.3. Valorização estética e ambiental do espaço urbano;
- 7.1.5.4. Fortalecimento do turismo local e regional;
- 7.1.5.5. Estímulo à economia criativa e ao comércio local;
- 7.1.5.6. Promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população;
- 7.1.5.7. Criação de um ambiente propício à convivência comunitária e à prática de atividades culturais e esportivas.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Areia, Branca, Lavada, Fina	M	400

9. POSSÍVEIS IMPACTO AMBIENTAIS

9.1. O uso da areia lavada branca não gera impactos ambientais significativos quando aplicado corretamente. O fornecedor deverá apresentar nota fiscal e, se possível, documentação da origem legal do material extraído.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. A presente contratação não há contratações correlatadas.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

11.1. A contratação pretendida encontra-se em harmonia com as atividades da Prefeitura Municipal de Colinas Do Sul – GO, uma vez que o Plano de Contratações Anual (PCA) encontra-se em elaboração.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, considera-se que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR Nº 30/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 400 (QUATROCENTOS) METROS CÚBICOS DE AREIA BRANCA, FINA E LAVADA, DESTINADA AO REVESTIMENTO DE ÁREAS DE LAZER E PAISAGISMO NA ORLA DO LAGO SERRA DA MESA, NO MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL/GO.

PROPOSTA:

Lote	DISCRIMINAÇÃO	QTDE.	MARCA/ MODELO	VL. UNIT.	VL. TOT.
01	Descrição do item				

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro estar ciente das condições das prestações dos serviços junto ao município;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES
E CONDIÇÕES LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

Ref.: Dispensa de Licitação nº 30/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE 400 (QUATROCENTOS) METROS CÚBICOS DE AREIA BRANCA, FINA E LAVADA, DESTINADA AO REVESTIMENTO DE ÁREAS DE LAZER E PAISAGISMO NA ORLA DO LAGO SERRA DA MESA, NO MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL/GO.

Declaramos que a empresa _____, devidamente inscrito no CNPJ sob nº _____ proponente da Proposta para o Objeto acima especificado, tem pleno conhecimento das informações e condições locais e do Termo de Referência para cumprimento de todas as obrigações do Objeto da contratação em epígrafe.

Colinas do Sul, _____ de _____ de 2025.

Nome da empresa

Responsável



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DISPENSA Nº 30/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada _____, brasileira, portador (a) do RG nº _____ órgão expedidor/UF _____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Art.68. Inciso VI da Lei nº 14.133/21.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade/UF, DATA.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: _____

Responsável pela empresa

CPF Nº: _____